ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58273524.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58273524.

ORÇAMENTO ANALÍTICO (COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Observação: O cronograma apresentado neste Anexo deverá servir como referência para as **licitantes** elaborarem suas propostas

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58273524.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI CONVENCIONAL

BDI CONVENCIONAL

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço.

O BDI convencional, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI convencional é:

$$\mathbf{BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G).(1 + DF).(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] . 100$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;
S é uma taxa representativa de Seguros;
R corresponde aos riscos e imprevistos;
G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
L corresponde ao lucro bruto e;
I é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

No caso do orçamento estimado pelo TCU, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI convencional de **29,07%**:

AC = 4,00%;
S + G = 0,80%;
R = 1,27%;
DF = 1,23%;
L = 7,40%;
I = 10,65%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 2,5% (5% sobre mão de obra – Decreto Municipal nº 33.144, de 28/12/2007 - , considerada como 50% do total do valor do fornecimento); PIS = 0,65%; COFINS = 3,00% e CPRB = 4,50% (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta – Lei n. 13.161 de 31/8/2015).

*Valores de referência para Administração Central (AC), Seguros e Garantias (S+G), Despesas Financeiras (DF) e Lucro (L) com base no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58273524.